

LEI Nº 2.462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dá denominação a Próprio Municipal que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Quadra Poliesportiva do Município de Quirinópolis, situada na Alameda Paranaíba, no Bairro Flamboyant, na sede do Município, denominada de Quadra Poliesportiva “**Manoel Januário da Silva**”.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar o emplacamento da referida quadra como o nome do homenageado.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará recursos próprios constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2002 ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração